



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP. 37.273 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº: 002/88

Per. 003/88.

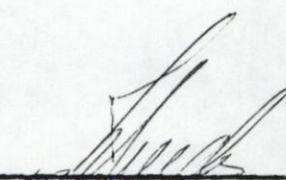
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM A SEAM/SEPLAN/SETAS/ SERVAS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

A Câmara Municipal de Aguanil decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o prefeito municipal de aguanil, autorizado assinar convênio com a SEAM/SEPLAN/SETAS/SERVAS / para construção de 20 (vinte) casas populares, no valor de cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data / de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aguanil, 08 de abril de 1988.

  
\_\_\_\_\_

Elias Assad Abrão  
Prefeito Municipal